



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/FMS/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A
JACILDA LIMA DE MOURA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao contrato de locação, cujo objeto consiste na **locação do imóvel situado na rua Manoel Francisco de Almeida (antiga rua do açude), n.º 30, Cohab, CEP: 54.520-285, Cabo de Santo Agostinho – PE** a ser destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF Garapu., firmado entre o município do cabo de santo agostinho, referente ao Processo Administrativo n.º 060/FMS/2023, Processo Licitatório n.º 014/FMS/2023, Dispensa n.º 001/FMS/2023, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestora, a **Sra. Daniele Uchoa Barros Alves**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4420436 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 831.396.484-72, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a **Sra. JACILDA LIMA DE MOURA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **023.843.944-11**, residente e domiciliado na Rua Manoel Francisco de Almeida, nº 30-A, COHAB, Cabo de Santos Agostinho/PE, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 1161/2024, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, datada de 25 de abril de 2024, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo e reajuste de valor contratual.

Considerando que o Contrato supramencionado foi celebrado em 19 de maio de 2023, por um período de 12 (doze) meses, prorrogado através de Termos Aditivos, encontrando-se em vigência com termo final para o dia 19 de maio de 2024, no valor inicial e atual de **R\$ 13.071,48 (treze mil e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**.

Considerando que tal Ofício foi encaminhado dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitado pela devida ordenadora de despesas, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.

Considerando o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 que determina que os Contratos possam ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que os serviços sejam executados de forma contínua.

Considerando que a prorrogação do prazo contratual será por um período de mais 12 (doze) meses, **passando seu termo final para o dia 19 de maio de 2025**.

Considerando a previsão expressa no parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato n.º 008/FMS/2013, que possibilitam a prorrogação e o devido reajustamento do valor contratual, pactuado entre as partes, onde o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Considerando que consta anexada ao Ofício supracitado a Nota de Empenho n.º 1006, datada de 09 de abril de 2024, no valor de R\$ 6.038,52 (seis mil e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), devendo ser feita a complementação de valor para que se atinja o valor mensal reajustado de R\$ 1.125,19 (mil cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos), para fazer face a presente prorrogação de prazo contratual, totalizando um valor de R\$ 13.502,28 (treze mil quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI - ESTRELA
INSCRIÇÃO Nº 08.000.000/0001-00

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de TI para a execução de projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, visando à melhoria da eficiência e produtividade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de São Paulo.

A contratação será realizada por meio de licitação, observando-se as normas e procedimentos estabelecidos no Edital nº 001/2010, de 15 de maio de 2010, e suas alterações.

O prazo de validade deste Termo de Referência será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O pagamento será realizado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no Edital nº 001/2010.

O contratado deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- 1. Cópia autenticada do Contrato Social e do Estatuto Social;
- 2. Cópia autenticada da Declaração de Imposto de Renda do Pessoa Física (DIRF) do responsável legal;
- 3. Cópia autenticada da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIPJ);
- 4. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Dívidas Fiscais e Trabalhistas;
- 5. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Ocorrências;
- 6. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Interdições;
- 7. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Tributos;
- 8. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Salários;
- 9. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Contribuições;
- 10. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Encargos;
- 11. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Juros;
- 12. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Multas;
- 13. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Penalidades;
- 14. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Sanções;
- 15. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Taxas;
- 16. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Taxas de Serviço;
- 17. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Taxas de Uso;
- 18. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Taxas de Ocupação;
- 19. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Taxas de Construção;
- 20. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Taxas de Manutenção;
- 21. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Taxas de Conservação;
- 22. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Taxas de Reforma;
- 23. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Taxas de Ampliação;
- 24. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Taxas de Reforma e Ampliação;
- 25. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Taxas de Reforma e Ampliação e Conservação;
- 26. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Taxas de Reforma e Ampliação e Conservação e Manutenção;
- 27. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Taxas de Reforma e Ampliação e Conservação e Manutenção e Conservação;
- 28. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Taxas de Reforma e Ampliação e Conservação e Manutenção e Conservação e Conservação;
- 29. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Taxas de Reforma e Ampliação e Conservação e Manutenção e Conservação e Conservação e Conservação;
- 30. Cópia autenticada da Declaração de Inexistência de Falta de Pagamento de Taxas de Reforma e Ampliação e Conservação e Manutenção e Conservação e Conservação e Conservação e Conservação.






PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O presente Termo Aditivo tem fundamento nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, notadamente ante a Comunicação Interna nº 1161/2024, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto à prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **19 de maio 2025** e o reajuste de valor contratual, passando o contrato para o valor atual de **R\$ 13.502,28 (treze mil quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos)**, com base nos artigos 57 e 65 da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de maio de 2024.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde Daniele Uchida Barros Alves Secretária Municipal de Saúde PMCSA - Matr. 25397	LOCADOR: JACILDA LIMA DE MOURA Jacilda Lima de Moura
TESTEMUNHA: CPF: Anderson Leonardo Nunes Gerente de Atenção Primária - Matr. 25038 SMS - Pres. Mun. do Cabo de Santo Agostinho	TESTEMUNHA: CPF: Jacilda Rocha Gerente de Planejamento Matr. 25 066 SMS - Pres. Municipal do Cabo

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº 008/FMS/2023, Processo Administrativo nº 060/FMS/2023, Processo licitatório nº 014/FMS/2023, Dispensa nº 001/FMS/2023, Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 2º CPL, **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **19 de maio de 2025** e o reajuste de valor contratual, passando o contrato para o valor atual de **R\$ 13.502,28 (treze mil quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos)**, com base nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93. **LOCADORA:** JACILDA LIMA DE MOURA. **Valor total:** **R\$ R\$ 13.502,28 (treze mil quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos).** **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de maio de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:62F88264

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/06/2024. Edição 3612
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

STATE OF TEXAS, COUNTY OF DALLAS
DEPARTMENT OF HEALTH SERVICES
STATE HEALTH OFFICER

NOTICE OF PUBLIC HEARING
ON THE PROPOSED
AMENDMENT TO THE
DALLAS HEALTH DEPARTMENT ORDINANCE

WHEREAS, the Dallas Health Department has received a request from the Dallas County Health Department for the amendment of the Dallas Health Department Ordinance, Chapter 10, Article 1, Section 10.01, relating to the regulation of the sale and distribution of alcoholic beverages in the City of Dallas; and

WHEREAS, the Dallas Health Department has held public hearings on the proposed amendment to the Dallas Health Department Ordinance, Chapter 10, Article 1, Section 10.01, and has received comments from the public; and

WHEREAS, the Dallas Health Department has determined that the proposed amendment to the Dallas Health Department Ordinance, Chapter 10, Article 1, Section 10.01, is in the best interests of the City of Dallas; and

WHEREAS, the Dallas Health Department has determined that the proposed amendment to the Dallas Health Department Ordinance, Chapter 10, Article 1, Section 10.01, is necessary for the health, safety, and general welfare of the City of Dallas;

IT IS HEREBY ORDERED that the Dallas Health Department Ordinance, Chapter 10, Article 1, Section 10.01, be amended as follows:

SECTION 10.01. ALCOHOLIC BEVERAGES.

1. The Dallas Health Department Ordinance, Chapter 10, Article 1, Section 10.01, shall be amended to read as follows:

10.01.01. The Dallas Health Department Ordinance, Chapter 10, Article 1, Section 10.01, shall be amended to read as follows: